

OFÍCIO Nº 099/2023 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

27 de Setembro de 2023.

À
Secretaria de Governo

Assunto: PLE 060/2023.

Senhor Secretário de Governo ERNANI CHACRINHA,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos recomendar à Secretaria de Governo, nos termos do parecer jurídico nº 287/2023, referente à proposição em epígrafe, PLE 060/2023 - “Institui o Programa Municipal de Premiação aos Consumidores, mediante a utilização da plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências - Proponente: Executivo Municipal”, que haja previsão de limite de valor para concessão da premiação em questão e referência da prévia dotação orçamentária, considerando que toda despesa criada deve ser previamente estimada, consoante o disposto ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou que o Poder Executivo esclareça se a fonte de custeio permanente será oriunda de parte da receita resultante do aumento real da arrecadação que se pretende com a instituição do programa.

Com os melhores cumprimentos,



Documento assinado digitalmente
RODRIGO EDUARDO GOMES BRAGA
Data: 27/09/2023 15:26:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO BRAGA
ASSESSOR DAS COMISSÕES

PLE 060/2023 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 024056 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: EBD5714C0E136B20BE850698FA06535F**

